



**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIREÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA UNISC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
VOLUNTÁRIO – PUIC VOLUNTÁRIO E DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIO – PUIC-IT VOLUNTÁRIO**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS**

Art. 1º Os Programas UNISC de Iniciação Científica Voluntários – PUIC e PUIC-IT são destinados para discentes de cursos de graduação da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC desenvolverem atividades de pesquisa ou de inovação tecnológica por um período de, no máximo, 10 meses, com carga horária mínima de 04 horas semanais de dedicação ao projeto de pesquisa.

Art. 2º O discente voluntário em pesquisa ou em inovação deve dedicar-se somente a um projeto de pesquisa ou a um projeto de inovação.

Art. 3º O PUIC e o PUIC-IT Voluntários da UNISC permitem alocar até cinco discentes por orientador.

Parágrafo único. O docente integrante do projeto de pesquisa ou do projeto de inovação deve solicitar a participação nos Programas PUIC e PUIC-IT Voluntários da UNISC, mediante fluxo automatizado à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação - DPPG e/ou à Direção de Inovação e Empreendedorismo - DIE.

Art. 4º O PUIC e o PUIC-IT Voluntários da UNISC buscam estimular estudantes de graduação que estão desenvolvendo atividades de pesquisa ou de inovação, sem terem sido contemplados com quota de bolsa de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica, tendo como objetivos:

I - ampliar a oportunidade de participação de discentes em projetos de pesquisa ou em projetos de inovação;

II - facilitar a introdução dos discentes no âmbito da produção do conhecimento científico e tecnológico;

III - incrementar e qualificar as atividades de iniciação científica e tecnológica do PUIC e PUIC-IT Voluntários; e

IV - fortalecer as demandas pelo incremento das atividades de iniciação científica e de inovação tecnológica.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO NOS PROGRAMAS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º São condições para o docente orientador no PUIC e PUIC-IT Voluntários:

I - coordenar ou integrar a equipe de projeto de pesquisa ou de inovação aprovado pelo Conselho Acadêmico - CONAC;

II - estar em dia com suas obrigações junto à Pró-Reitoria Acadêmica - PROAC; e

III - possuir, no mínimo, o regime de trabalho de 20 horas semanais e o título de mestre.

Art. 6º São condições para o discente ingressar no PUIC e PUIC-IT Voluntários da UNISC:

I - apresentar registro de matrícula em curso de graduação com bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;

II - dispor de tempo para o adequado desempenho de suas atribuições como participante do projeto de pesquisa; e

III - não possuir bolsa PUIC ou PUIC-IT ou bolsa de iniciação científica ou inovação tecnológica concedida por outros órgãos financiadores, nem ser funcionário da Universidade;

Art. 7º Para efetuar a inscrição nos Programas PUIC e PUIC-IT Voluntários, o docente deve anexar, ao fluxo automatizado de indicação, o plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa ou projeto de inovação do docente, elaborado segundo o roteiro específico em que constem o período e a carga horária semanal de dedicação do acadêmico.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A análise das solicitações é feita pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação ou pela Direção de Inovação e Empreendedorismo, conforme a categoria da bolsa, considerando o plano de trabalho e sua articulação com o projeto de pesquisa ou de inovação.

Art. 9º Caso o parecer seja negativo, o docente do projeto pode reapresentar a proposta para nova avaliação.

Art. 10. O discente deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o término do trabalho.

§ 1º O relatório deve ser elaborado de acordo com o roteiro específico disponível no *site* da UNISC e estar de acordo com o plano de trabalho proposto.

§ 2º O relatório de atividades do voluntário, deve ser entregue, via fluxo automatizado de envio de relatórios, conforme cronograma anual das atividades de extensão, pesquisa e inovação, junto aos demais relatórios que envolvem o projeto de pesquisa ou o projeto de inovação.

Art. 11. Relatórios não aprovados devem ser reelaborados e retornar à DPPG ou DIE no período máximo de 30 dias a contar da data de emissão do parecer.

Art. 12. Em caso de uma segunda recusa, o discente não tem direito ao atestado de participação.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DOS ATESTADOS

Art. 13. É compromisso do aluno voluntário que atua no projeto de pesquisa ou de inovação:

I - fazer referência à sua condição de acadêmico voluntário da UNISC nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos;

II - apresentar o trabalho resultante da sua atuação no projeto de pesquisa ou de inovação, como autor principal ou coautor, na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da UNISC ou em evento similar de Iniciação Científica e/ou de Inovação Tecnológica; e

III - manter atualizado seu currículo junto à plataforma Lattes do CNPq.

Art. 14. O atestado de participação nos Programas estará disponível para emissão no catálogo de Serviços Acadêmicos *On-line*, após 30 dias da aprovação do relatório.

Art. 15. A emissão de atestado de participação voluntária leva em consideração o período e a carga horária semanal destinada ao projeto de pesquisa ou de inovação.

Parágrafo único. O não cumprimento das responsabilidades pelo discente e pelo docente orientador junto aos Programas PUIC e PUIC-IT Voluntários da UNISC implica o não recebimento do atestado de participação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Casos excepcionais e omissos neste Regulamento são analisados pelo Conselho Acadêmico.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Acadêmico.

Regulamento aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - CONPPEX, em reunião do dia 07 de junho de 2001; alterado pelo CONPPEX, em reunião do dia 01 de dezembro de 2005; alterado pelo CONPPEX, em reunião do dia 6 de novembro de 2008; alterado pelo CONPPEX, em reunião do dia 13 de junho de 2013; e alterado pelo Conselho Acadêmico - CONAC, em reunião do dia 8 de junho de 2021.

